



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

CENTRO DE EDUCAÇÃO - CEDUC

LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

JANDERSON MORENO DE LIMA

**A HISTÓRIA DA CULTURA ESCOLAR NO LAR DO GAROTO
(1970-1990)**

CAMPINA GRANDE – PB

2017

JANDERSON MORENO DE LIMA

A HISTÓRIA DA CULTURA ESCOLAR NO LAR DO GAROTO (1970-1990)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de Licenciado em História.

Orientador: Dr. Flávio Carreiro de Santana

CAMPINA GRANDE – PB

2017

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

L732h Lima, Janderson Moreno de.
A história da cultura escolar no Lar do Garoto (1970-1990)
[manuscrito] : / Janderson Moreno de Lima. - 2017.
25 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Educação, 2017.

"Orientação : Prof. Dr. Flávio Carreiro de Santana, Coordenação do Curso de História - CEDUC."

1. Juventude. 2. Cultura escolar. 3. Menor infrator.

21. ed. CDD 907.2

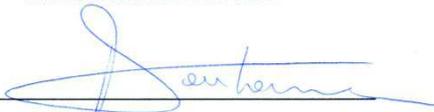
JANDERSON MORENO DE LIMA

A HISTÓRIA DA CULTURA ESCOLAR NO LAR DO GAROTO (1970-1990)

Artigo apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Licenciatura Plena em História da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de Licenciado em História.

Aprovada em: 15/12/2017.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Flávio Carreiro de Santana

(Orientador)



Prof. MSc. Luiz Carlos dos Santos



Prof. Dra. Patrícia Cristina de Aragão Araújo

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por alcançar essa vitória.

A minha mãe Vera Lúcia, ao meu irmão Anderson Luan Moreno, a minha avó materna Marluce Silva (in memória), que me deram força apoio e sempre acreditaram em mim, sem eles não conseguiria chegar até aqui.

Ao meu orientador Flávio Carreiro de Santana, por toda paciência e disponibilidade. Bem como a equipe do Lar do Garoto, PB, onde realizei minha pesquisa.

Aos meus amigos em especial Cristiane Brígida, que me ajudou e me apoiou durante todo esse período.

LISTA DE SIGLAS

CBIA - Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência

CPB - Código Penal Brasileiro

DCA – Departamento da Criança e Adolescente

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

FEBEMA - Fundação Estadual do bem-estar do menor Alice Almeida.

FENABEM - Fundação Nacional do bem-estar do menor

FUNABEM - Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

FUNDAC- Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente

FUNDAC - Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”.

MEC – Ministério da Educação

OMS – Organização Mundial da Saúde

ONU – Organização das Nações Unidas

PNBEM -Política Nacional do Bem-Estar do Menor

SAM - Serviço Assistencial ao Menor

SINASE -Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SINASE -Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	6
2 O jovem e a criminalidade no Brasil: um breve histórico.....	8
3 Cultura escolar e menor infrator: o caso do Lar do Garoto.....	11
3.1 <i>O emergir das instituições para menores infratores no Brasil.....</i>	<i>14</i>
3.2 <i>A Cultura Escolar no Lar do Garoto.....</i>	<i>17</i>
4 Considerações finais.....	22
Referências.....	24

A HISTÓRIA DA CULTURA ESCOLAR NO LAR DO GAROTO (1970-1990)

Janderson Moreno de Lima¹

RESUMO

A criminalidade e a violência praticada por adolescentes são atualmente um problema social, político e institucional, afligindo famílias e desafiando a sociedade a apresentar respostas institucionais efetivas e eficazes. O presente trabalho busca propor uma discussão sobre a transformação do Lar do Garoto nas décadas de 1970 a 1990 sobre as práticas sócio educativas nesta instituição para menores infratores. Buscamos realizar uma breve historiografia do tratamento dispensado aos jovens em situação de conflito com a lei, procurando demonstrar a evolução dos processos legais e das instituições de apoio aos menores infratores, bem como discutimos a questão da maioridade penal e seus desdobramentos. Neste sentido, o presente estudo descreve a história das práticas educacionais na instituição para menores infratores, na cidade de Lago Seca - PB. Para tanto, a realização desta pesquisa acerca da cultura escolar em uma Unidade Específica do Poder Estatal, foi disposta de forma descritiva dentro de uma abordagem qualitativa, consultando documentos e entrevistas básicas com a coordenação da Unidade. Por oportuno, a pesquisa permitiu identificar que as ações socioeducativas são introduzidas de forma lenta e gradativa, porém prepara os jovens para uma vida adulta e livre das amarras da criminalidade, pois os seus cursos são voltados à profissionalização técnica e educativa.

Palavras-Chaves: Juventude; Cultura escolar; menor infrator.

1 INTRODUÇÃO

A principal causa da criminalidade não está na pobreza em si, mas na disparidade entre ricos e pobres num mesmo lugar, então, se cresce a desigualdade, cresce a violência. Portanto, o aumento da violência é uma questão muito complexa e exige um estudo multidisciplinar de análise dos aspectos sociológicos, econômicos, políticos e jurídicos.

Fica notório que o crime é inerente à sociedade, e este é um fato que cresce a cada dia, e as infrações são ocasionadas em muitas vezes pelos jovens. Talvez isto ocorra devido as manifestações culturais e aos padrões de consumo diferenciados desta faixa etária, fatores estes que numa primeira análise podem parecer insignificantes, mas que, no entanto, acabam por tornar a presença do jovem mais visível.

As políticas públicas dedicadas aos adolescentes em conflito com a lei devem estar situadas dentro de um novo padrão de tratamento aos jovens infratores, que busca se orientar pelo ECA (1990), SINASE (2006) e pelos documentos dos organismos internacionais (ONU, UNICEF, UNESCO).

¹ Licenciatura Plena em História. Universidade Estadual da Paraíba-UEPB. E-mail: luan_mito@hotmail.com

Os menores infratores também têm direito à educação, para qual a finalidade da mesma é criar condições que favoreçam a construção da postura do ser humano na sociedade, com direitos e obrigações sociais, no qual a mesma deve ser oferecida às camadas socialmente marginalizadas, por vezes excluídas, dentro de uma unidade específica do poder estatal. As medidas socioeducativas desenvolvidas neste ambiente devem ser estar comprometidas com as transformações sociais, com fins de possibilitar desenvolver a criança e ao adolescente a capacidade crítica, reflexiva e criadora, nas quais são capazes de apontar a direção de escolhas aceitas e recomendáveis, definitivamente, na sua vida e no grupo social.

O conceito educacional sempre nos trás à memória uma escola, como qualquer outra, que oferta uma educação formal como qualquer outra. Contudo, nosso intento é discutir um conceito educacional singular e ao mesmo tempo amplo, com objetivo primordial de prevenir e proteger crianças e adolescente. Leia-se educação, nesta conjuntura como mudança de vida não se limitando a cadernos e lápis, mas discutir as questões físicas e psicológicas dos indivíduos.

Para tanto, o princípio educacional experimentado na instituição LAR DO GAROTO desde década de 1970 até os primórdios dos anos 2000 emergiu muito antes da casa de internação que atualmente se apresenta para sociedade campinense e cidades circunvizinhas, uma vitrine de adolescente que estão ligados de alguma forma a criminalidade que assola indivíduos de diversos níveis sociais. Os primeiros indícios que norteiam o LAR DO GAROTO tem seu gênese na FENABEM, na década de 70, onde seus esforços não estavam direcionados de forma exclusiva aos adolescentes em conflito com a lei, mas com as crianças e adolescentes marginalizados em todos os aspectos.

Mediante as várias discussões que implicou no levantamento de informações e análises propostas e norteadas pela relação entre Estado e sociedade civil, às quais retratam várias revisões literárias sobre as configurações do processo de escolarização entre os menores infratores. Desta forma, surgem indagações tais como: qual a finalidade da escola na Unidade Especifica do Poder Estatal? Até que ponto o processo educativo trabalhado na Instituição do Lar do Garoto - PB podem contribuir para a ressocialização (reinserção social) do menor infrator?

Nesse sentido, o presente estudo objetiva descrever a história das práticas educacionais na instituição para menores infratores, na cidade de Lago Seca - PB. Por oportuno, buscamos discutir sobre a cultura escolar no Brasil e nessa instituição, bem

como refletir e problematizar sobre a história das práticas educativas na instituição Padre Otávio Lar do Garoto no período dos anos de 1990 a 2000.

Para tanto, a realização desta pesquisa acerca da cultura escolar em uma Unidade Específica do Poder Estatal, foi disposta de forma descritiva dentro de uma abordagem qualitativa, consultando documentos e entrevistas básicas com a coordenação da Unidade. Portanto, para efeito de coleta de dados utilizou-se como instrumento a revisão de literatura acerca da cultura escolar para menores infratores, tanto no Brasil, quanto no Lar do Garoto, PB. Observaram-se, por oportuno, literaturas consolidadas em artigos científicos, revistas e jornais eletrônicos, monografias, dissertações de mestrado e livros, no qual todos contemplaram de forma direta ou indiretamente as práticas educacionais na instituição para menores infratores.

O desenvolvimento do campo de investigação deste estudo é o Lar do Garoto, na cidade de Lagoa Seca-PB, unidade da Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” (FUNDAC), órgão ligado à Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Social, no qual é responsável pelo cumprimento da prática socioeducativa de privação de liberdade em adolescentes masculinos no Estado da Paraíba. A Instituição tem capacidade para 51 internos, porém no momento abriga cerca de 200 adolescentes, número bastante superior à sua capacidade.

Por fim, remete-se que a importância deste trabalho para a sociedade uma vez que este estudo possibilitará refletir sobre a significação desse processo de escolarização para os jovens e o seu próprio papel na configuração de uma cultura escolar no interior de uma instituição de internação.

Cabe aqui ressaltar que os escritos históricos que fomentem as culturas educativas no Lar do Garoto são raros ou escassos, o que pudemos colocar como dados são os depoimentos de profissionais que atuam na instituição há alguns anos.

2 O jovem e a criminalidade no Brasil: um breve histórico

Sempre existiu uma relação entre idade e imputabilidade penal. A Lei das XII Tábuas² já descrevia tratamento diferenciado de acordo com a idade do infrator. Assim, com a intenção de evitar que uma sanção excessivamente rigorosa seja aplicada a um indivíduo imaturo e incapaz de entender plenamente o caráter ilícito do ato praticado a

²A Lei das Doze Tábuas (Lex Duodecim Tabularum ou simplesmente Duodecim Tabulae, em latim) constituía uma antiga legislação que está na origem do direito romano, que tinha por objetivos informar as leis e as regras de conduta de toda fonte de Direito Público e Privado.

legislação internacional, e também a brasileira, vem aplicando uma punição justa e compatível com a idade do infrator.

Então, busca-se a interpretação das representações infantis no processo de construção social da infância e o papel que a escola desempenha fez-se presente somente a partir do século XIX, tanto no Brasil quanto em outros lugares do mundo. Obviamente, a vida era relativamente igual para todas as idades, ou seja, não havia muitos estágios e os que existiam não eram tão claramente demarcados.

Segundo Ariès (1973), durante a Idade Média, antes da escolarização das crianças, estas e os adultos compartilhavam os mesmos lugares e situações, onde não havia uma separação de atividades em função de idade.

Ainda segundo Ariès (1973) durante a Idade Média existiam 06 etapas das idades de vida e se organizavam desta forma: 1º idade (nascimento-7 anos), 2º idade (7-14 anos) e 3º idade (14-21 anos), eram etapas não valorizadas pela sociedade. Somente a partir da 4º idade, a juventude (21-45 anos), as pessoas começavam a ser reconhecidas socialmente, a 5º idade (a senectude), considerando a pessoa que não era velha, mas que já tinha passado da juventude; e por fim a 6º idade (a velhice), dos 60 anos em diante até a morte. Contudo, tais etapas alimentavam, desde essa época, a ideia de uma vida dividida em fases.

Em meados do século XIX a sociedade brasileira era marcadamente rural, porém no final deste século e início do século XX, surgiu uma nova realidade marcada pela urbanidade em função do processo de industrialização, trouxe um crescente aumento das camadas populares trabalhadoras, e como consequência desta modernidade surgia o sentimento de insegurança gerado na sociedade brasileira dessa época.

É neste contexto de transformações que se insere o menor brasileiro do início do século XX, onde tais indivíduos são levados por diversos fatores a atuar no mundo da criminalidade. Neste século, portanto, estabeleceu uma linha tênue entre os avanços tecnológicos e sociais e as mazelas que tais transformações podem oferecer aos jovens.

Entretanto, não é demais lembrar que até o século XVII a ciência desconhecia a infância; no período colonial a palavra menor aparecia em alguns documentos associados sempre a idade, e na Idade Moderna surge um novo tipo de pensamento que revoluciona a história da infância. De acordo com Descartes (2005), as crianças passam a ser analisada, com existências separadas, uma fisiologia para o corpo e uma teoria de paixões para a alma.

Segundo Levin (1997), é a partir das ideias de proteção, de amparo e de dependência que surge as noções de infância. As crianças são vistas apenas como seres biológicos que necessitavam de grandes cuidados e, também, de uma rígida disciplina, a fim de transformá-las em adultos socialmente aceitos. Assim, durante muito tempo o único caminho existente foi uma rígida disciplina infantil.

A partir da Revolução Francesa, em 1789, modificou-se a função do Estado e, com isso, a responsabilidade para com a criança e o interesse por ela. Segundo Levin (1997), os governos começaram a se preocupar com o bem-estar e com a educação das crianças. E de acordo com os diálogos de Rousseau e Durkheim afirma que a educação infantil se desenvolve mediante a três elementos promovidos na educação moral determinada por uma sociedade: o social, o político e o econômico.

Podemos então afirmar que foi apenas com a institucionalização da escola é que o conceito de infância começa lentamente a ser alterado, por meio da escolarização das crianças, onde na sociedade contemporânea facilmente constatamos a separação das faixas de idade.

Analisando todo o processo da história da infância, podemos adentrar sobre o estudo do menor, onde depois da Proclamação da Independência este termo (menor/menoridade) foi utilizado pelos juristas na determinação da idade, como um dos critérios que definiam a responsabilidade penal do indivíduo pelo seu ato.

Em 1830, no Código Criminal do Império através de seus artigos definiu-se três períodos de idade sobre o período da menoridade de responsabilidade penal que atingia até antes dos 21 anos: o 1º período de idade, os menores de 14 anos não tem responsabilidade penal; o 2º período de idade, os maiores de 14 anos e menores de 17 anos são impostos as penas de cumplicidade, e o 3º período da idade de responsabilidade penal é o limite de 21 anos para a imposição de penas drásticas que será estendida até os maiores de sessenta anos.

Conforme o Código Penal Brasileiro (CPB), pelo Decreto-Lei N. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com relação ao termo “menor” ou “menor infrator”, definiu a pessoa que é menor de dezoito anos de idade.

Os limites cronológicos da adolescência são definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) entre 10 e 19 anos; pela Organização das Nações Unidas (ONU) entre 15 e 24 anos, e pelas normas e políticas de saúde do Ministério de Saúde do Brasil, os limites da faixa etária de interesse são as idades de 10 a 24 anos.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069, de 1990, considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e define a adolescência como a faixa etária de 12 a 18 anos de idade (artigo 2º), e, em casos excepcionais e quando disposto na lei, o estatuto é aplicável até os 21 anos de idade (artigos 121 e 142). O adolescente pode ter o voto opcional como eleitor e cidadão a partir dos 16 anos. O conceito de *menor* fica subentendido para os menores de 18 anos.

Já o conceito juventude resumiria uma categoria essencialmente sociológica, no qual os indivíduos assumirem o papel de adulto na sociedade, tanto no plano familiar quanto no profissional, estendendo-se dos 15 aos 24 anos.

Contudo, do ponto de vista legal no Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA estabelece a adolescência entre 12 e 18 anos incompletos; o termo juventude não é referido.

Enfim, a Lei 8.069 de 1990, que diz que menor infrator é todo indivíduo que, antes de completar 18 anos de idade, ao cometer qualquer tipo de delito classificado como ato infracional, será tratado de forma diferente do maior de 18 anos de idade e que infringe a lei, responderá por seus atos e conforme a norma específica, com medidas socioeducativas determinadas pela autoridade judiciária ou, no máximo, podendo ser apreendido por um período de três anos em unidades específicas do Poder Estatal, pois é inimputável, não podendo responder pelos seus atos como adulto.

3 Cultura escolar e menor infrator: o caso do Lar do Garoto.

A educação é a base fundamental de qualquer sociedade, pois possui caráter transformador, ela transforma a cada um individualmente, para que o mundo possa ser transformado. Segundo ensina Freire (2001, p. 110), “como experiência especificamente humana, a educação é uma forma de intervenção no mundo”.

Segundo o Estatuto da Criança e do adolescente, faz-se necessário implementar políticas básicas, aquelas que dizem respeito as garantias fundamentais da criança e do adolescente. Como fica exposto em seu art. 4º da Lei 8.069/90:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, á

profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária³.

De acordo com Candido (1964), o papel da instituição escolar é o de possuir uma dinâmica interna de normas, valores e práticas comunitárias pensando no anseio geral da sociedade. Ou seja, a escola tem por função de garantir a todos o acesso ao conjunto de conhecimentos socialmente acumulados pela sociedade.

Para tanto, os indivíduos e suas práticas são basilares para o entendimento da cultura escolar, particularmente no que se refere à formação desses indivíduos, à sua seleção e ao desenvolvimento de sua carreira acadêmica. Como afirma Vinão Frago (2000):

Os modos de pensar e atuar que proporcionam a seus componentes estratégias e pautas para desenvolver-se tanto nas aulas como fora delas – no resto do recinto escolar e no mundo acadêmico – e integrar-se na vida cotidiana das mesmas.

Portanto, concebe a cultura escolar como aquele conjunto de práticas, normas, ideias e procedimentos que expressam em modos de fazer e pensar dos indivíduos, em frente às mudanças exigidas pelos membros da instituição, como gestores e reformuladores das “tarefas” diárias de um mundo acadêmico. De acordo com Julia (1995), a cultura escolar é:

como um conjunto de normas que definem conhecimentos a ensinar e condutas a inculcar, e um conjunto de práticas que permitem a transmissão desses conhecimentos e a incorporação desses comportamentos; normas e práticas coordenadas a finalidades que podem variar segundo as épocas”.

A escola é, assim, uma instituição construída historicamente no contexto da modernidade, que possui como componentes em seu ambiente: o professor, o aluno e o livro, que juntos mediam a transmissão de cultura, oferecer às novas gerações o que de mais significativo culturalmente produziu a humanidade.

É a partir da década de 1990 que novos enfoques e paradigmas vão surgindo para compreender as práticas pedagógicas e os saberes docentes, que no qual buscam resgatar o papel do professor. Ou seja, resgata a importância de se considerar o professor em sua própria formação, num processo de auto-formação, de reelaboração

³A Constituição Federal de 1988 estabelece que a família tem especial proteção do Estado, assim como assegura às crianças e aos adolescentes o direito à convivência familiar e comunitária têm como objetivo fomentar, articular e integrar as diversas políticas, programas, projetos, serviços e ações de apoio sócio familiar para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes.

dos saberes iniciais em confronto com sua prática vivenciada, como afirma Tardif (1991, p. 219):

Quanto mais um saber é desenvolvido, formalizado, sistematizado, como acontece com as ciências e os saberes contemporâneos, mais se revela longo e complexo o processo de aprendizagem que exige, por sua vez, uma formalização e uma sistematização adequada.

Nesta perspectiva, cabe ao professor possuir diferentes tipos de saberes, promovidos pela sua profissionalização e/ou recrutamento de suas práticas pedagógicas, para o total reconhecimento da pluralidade e a heterogeneidade do seu saber.

O fornecimento de material escolar constitui uma das medidas mais importantes para a melhoria da qualidade do ensino, pois pode suprir muitas das deficiências dos professores. O livro didático tem uma longa história, porém, somente em 1934 no governo do presidente Getúlio Vargas que houve uma expansão de diálogos e distribuição. Entre 1934 a 1945 o Decreto-Lei nº 8.460 de 26/12/194, o Estado consolida a legislação sobre as condições de produção, importação e utilização do livro didático, limitando ao professor a escolha do livro a ser utilizado pelos alunos que instituiu a Comissão Nacional do Livro Didático para tratar a produção. Em 1966 o Ministério da Educação e a Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional fazem um acordo que permite a criação da Comissão do Livro Técnico e Didático, que de acordo com o MEC este recurso poderá ser utilizado no período de 3 anos e sua distribuição será gratuita para toda rede pública de ensino.

No Decreto-Lei nº 1.006 de 30 de dezembro de 1938 – Art2, descreve o seguinte:

Compêndios são os livros que expõem total ou parcialmente a matéria das disciplinas constantes dos programas escolares (...) 12 livros de leitura de classe são os livros usados para leitura dos alunos em aula; tais livros também são chamados de livro-texto, compêndio escolar, livro escolar, livro de classe, manual, livro didático. (OLIVEIRA, 1980, p.12 apud OLIVEIRA et al. 1984, p.22)

Portanto, o livro didático é entendido até os dias de hoje como sendo, basicamente, o livro adotado na escola, destinado ao ensino, cuja proposta deve obedecer aos programas curriculares escolares.

Um outro elemento identificado no ambiente escolar é o aluno. Um primeiro aspecto a constatar é que a escola é polissêmica, ou seja, tem uma multiplicidade de

sentidos. Sendo assim, os alunos que chegam à escola são sujeitos sócio-culturais, com um saber, uma cultura, e também com um projeto, mais amplo ou mais restrito, mais ou menos consciente, mas sempre existente, fruto das experiências vivenciadas dentro do campo de possibilidades de cada um.

A escola para os alunos pode ser vista como: o lugar de encontrar e conviver com os amigos; o lugar onde se aprende a ser "educado" e que aumenta os conhecimentos; dentre outros significados. Porém, a mesma não é somente baseada nestes significados, e, sim, oferece um projeto político-pedagógico para a formação humana mais ampla.

Então, tais implicações desafiam os educadores a desenvolverem posturas e instrumentos metodológicos que possibilitem o aprimoramento do seu olhar sobre o aluno, ao qual desloca o eixo central da escola para o aluno, como adolescentes e adultos reais como mostra Brandão (1986): "não apenas o mundo cultural do aluno mas a vida do adolescente e do adulto em seu mundo de cultura, examinando as suas experiências cotidianas de participação na vida, na cultura e no trabalho".

A cultura escolar propõe um processo de humanização, aprimorando as dimensões e habilidades que fazem de cada um de nós seres humanos, contribuindo assim para o desenvolvimento singular do aluno como sujeito sociocultural.

3.1 O emergir das instituições para menores infratores no Brasil

De acordo com as leis vigentes no Brasil, se o cidadão pratica um ato ilícito só será apenado se sua idade for superior ou igual a 18 anos, sendo processado e julgado de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Código de Processo Penal. Porém, se essa mesma conduta ilícita for praticada por um cidadão com idade inferior a 18 anos, não se pode falar que esse praticou um crime, mas, sim, um ato infracional, e a ele não será aplicado somente medidas socioeducativas, previstas no ECA (Estatuto da Criança e Adolescente).

Vale lembrar aqui que até o fim do século XIX a imputabilidade penal era alcançada aos quatorze anos, podendo retroagir aos nove anos de idade, de acordo com o discernimento do infrator, o que deveria ser avaliado e julgado por um magistrado.

Aproveitamos, portanto, toda esta discussão sobre a imputabilidade penal do menor infrator para fundamentar uma análise histórica do tratamento dispensado à

criança em situação de risco e ao adolescente infrator sobre o Sistema Socioeducativo no Brasil.

Começamos então nossa análise do atendimento prestado a criança e ao adolescente a partir do século XVIII, mais precisamente no ano de 1726, quando se iniciou o processo de atendimento a criança, quando foi fundada a Casa da Roda (só atendia crianças) na Bahia, e em 1738 no Rio de Janeiro, a Casa dos Enjeitados (atendia somente crianças), e em 1789 no Recife foi fundada a Casa dos Expostos (abrigava tanto crianças como adolescentes).

Durante muito tempo nada de realmente importante foi planejado ou realizado em benefício de crianças e adolescentes em situação social de risco. Apenas com a instauração da República, em 1889, foi instituído o novo Código Penal, declarando que menores de nove anos eram inimputáveis e que adolescentes de até catorze anos que praticassem atos delituosos, e tendo discernimento do ato que estavam praticando, ficariam submetidos a uma pena de regime educativo e disciplinar. Cabe aqui ressaltar que no período anterior ao novo Código Penal, adolescentes e crianças recebiam tratamento igual ao dispensado aos adultos, sofrendo inclusive os mesmos castigos físicos.

No período que compreendia entre os anos de 1902 a 1927, foi instituído o Código de Menores, e vários projetos de lei que tratavam do tema crianças e adolescentes em situação de risco foram apresentados ao Congresso Nacional, mas esses projetos não foram levados a sério e nem receberam da devida atenção por parte dos parlamentares.

Em 1927 entrou em vigor o Código de Menores Mello Matos que criou diversos estabelecimentos de assistência e proteção ao menor. A partir do Código começou-se a romper com as normas penais e, pela primeira vez, o Estado se propõe a prestar assistência, instituindo o “Juízo de Menores”, visando que as decisões dos juízes de menores levassem em conta o direito a proteção, assistência, educação e cuidados com o corpo e com o espírito dos menores.

Na década de 1940, através de programas do Ministério da Justiça, foi institucionalizado o atendimento ao menor infrator, surgiu então o Serviço Assistencial ao Menor – SAM. Esse modelo assistencial ao menor se utilizava de uma metodologia “correcional-repressiva” que funcionava de maneira semelhante ao sistema penitenciário comum, não havendo, portanto, nenhuma prerrogativa educacional ou pedagógica.

Na década de 1960, com a chegada dos militares ao poder, e sob o comando do General Humberto de Alencar Castelo Branco, por meio da Lei 4.513/64, foi criada a FUNABEM, para ser o órgão executor da Política Nacional de Bem-Estar do Menor – PNBEM.

Com a criação da FUNABEM se propôs a extinguir as velhas práticas anti-humanitárias e antipedagógicas vigentes até então, substituindo o castigo físico e outras formas de punição ao infrator por novos meios de intervenção, baseados no diálogo e respeito. Dentro desse novo modelo são implantadas as condições mínimas de respeito a sua dignidade e a sua própria condição de ser em processo de desenvolvimento. Ou seja, a nova lei trazia em si a ideia de valorização humana, possível por meio de um processo de ressocialização e reintegração da criança e do jovem a sociedade.

Portanto, a FUNABEM surge como uma nova proposta sócio pedagógica, norteadas pela valorização e respeito a pessoa em desenvolvimento. Foram organizadas 45 equipes multidisciplinares (serviço social, psicologia, educação física dentre outras) para desenvolver e dar forma técnica e essa nova maneira de tratar o menor infrator. Segundo Costa (1997) afirma ainda que:

A FUNABEM foi criada para ser um órgão normativo e coordenador nacional de uma política, seu destino, porém, foi desviado pela necessidade de salvar cargos, salários e carreiras, fazendo com que ela absorvesse no interior de suas entranhas o órgão a quem, por um clamor da sociedade, ela nascera para enterrar para sempre, ou seja, o SAM.

Ainda segundo Costa (1997), embora a FUNABEM fosse um órgão criado realmente para promover um processo humanizador no sistema, a falta de experiência das práticas dos novos servidores que não sabiam lidar com brigas, fugas, motins, rebeliões, confronto de bandos rivais, vandalismo, drogas, uso sexual dos mais fracos e outras ocorrências, começaram a reintroduzir as práticas do SAM no sistema prisional dos menores.

Possivelmente, com a sociedade civil cada vez mais organizada e participativa exige o cumprimento dos direitos da infância e da juventude foi criado em 1990 o Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência (CBIA), cujo objetivo foi o de extinguir a FUNABEM. A CBIA tinha como um reordenamento interno, o propósito de acabar com o corporativismo funcional e implementar uma nova maneira de tratar o menor, fazendo surgir um novo pensamento institucional e reordenando as ações no intuito de reverter o fracasso das políticas anteriores. Porém, envolto em problemas, o

governo do então Presidente Fernando Collor de Mello, não foi capaz de concluir tal projeto.

A década de 1990 trouxe mais dois avanços relevantes em relação à forma de tratamento do menor infrator: DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – DCA e o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA. O DCA trouxe consigo uma nova proposta política, onde haveria uma participação efetiva do Estado no que se refere ao financiamento, à informação e a coordenação das ações desenvolvidas junto aos menores infratores, assegurando proteção integral e garantindo os direitos legais dos mesmos. Já o ECA que veio colocar em prática os conselhos dos direitos, conselhos tutelares, fundos, instituições que executam as medidas socioeducativas e articulação das redes locais de proteção integral.

Em 2012, com o advento da Lei nº 12.594, foi instituído o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o SINASE, que trouxe consigo uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas aos adolescentes autores de atos infracionais, trabalhando desde as diretrizes e conceitos e chegando até mesmo ao financiamento do sistema socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades e também buscando a correção de qualquer distorção no que tange ao atendimento aos adolescentes infratores.

Vale deixar claro neste estudo que o SINASE é a aplicação e execução das medidas socioeducativas ao adolescente autor de ato infracional, por ser orientada antes e acima de tudo, pelo “princípio da proteção integral à criança e ao adolescente”.

3.2 A Cultura Escolar no Lar do Garoto

O crime é inerente a sociedade, sempre existiu e é provável que perdure, talvez isto ocorra devido as manifestações culturais e aos padrões de consumo diferenciados, e o jovem acaba por tornar presença visível na sociedade capitalista e assim, assumir um papel de violento e/ou jovem infrator.

Os jovens costumam ocupar espaços públicos e as circunstâncias que acompanham os atos infracionais por eles praticados, em regra, se produzem nas ruas. Os jovens manifestam estilos de vida e de consumo diversos daqueles compartilhados pelas elites, pelos adultos das classes médias e pelos demais assalariados. Vestem roupas surpreendentes, usam penteados estranhos, compartilham tendências da moda, marcam seus corpos com tatuagens e piercings e, muito frequentemente, assumem comportamentos considerados extravagantes, ruidosos e incômodos. (ROLIM, 2006, p. 163).

Então, visualiza-se que as infrações praticadas por jovens ocorrem nas mais diversas classes sociais, pois são também vários e diversos os motivos que levam o jovem a delinquir, é por isso que se faz necessário saber resgatar, reinserir e reeducar um jovem infrator, a fim de que não se torne um adulto criminoso. Não há pior forma de tentar socializar e recuperar um jovem considerado antissocial do que simplesmente isolá-lo com outros tantos antissociais.

Foi na década de 1980 que aconteceu a elaboração e aprovação da Convenção Internacional dos Direitos da Criança no exterior culminaram no Brasil com a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei Federal 8.069/90, de 13 de Julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que perfilhou a doutrina sociojurídica da proteção integral. A partir desta lei, a criança e o adolescente passaram a ser concebidos como pessoas em desenvolvimento, sujeitos de direitos e destinatários de proteção integral.

O campo de investigação deste estudo é o Lar do Garoto, na cidade de Campina Grande-PB, unidade da Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” (FUNDAC), órgão ligado à Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Social, no qual é responsável pelo cumprimento da prática socioeducativa de privação de liberdade em adolescentes masculinos no Estado da Paraíba.

A Instituição tem capacidade para 51 internos, porém, no momento, abriga cerca de 200 adolescentes, número bastante superior à sua capacidade. Esse número excessivo de adolescente nesta unidade desconsidera o que está exposto no Art. 227, CF, que o Estado deve assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Cabe aqui mencionar que o tempo da internação tem sido fixado de acordo, principalmente, com a natureza da infração cometida pelos adolescentes. Dessa forma, quase sempre os adolescentes têm que cumprir três anos de internação quando autores de atos infracionais violentos como homicídio, estupro e latrocínio. São desconsiderados, dessa forma, fatores como as atividades, o comportamento e a evolução do adolescente ao longo do tempo de internação, contrariando os princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. (Art. 121, ECA).

Para os internos do Lar do Garoto, são propostas atividades como ir à escola, atividades artesanais e a realização de cursos profissionalizantes ou mesmo manter vínculos e uma interação saudável e respeitosa no âmbito da Instituição.

Pensando em se visualizar as possibilidades criadas por práticas socioeducativa de privação de liberdade que desde o ano de 1990 vem sendo criadas variadas práticas escolares dentro deste ambiente.

Como a realidade de crianças e adolescentes campinense e cidades circunvizinhas dos anos 1970 até os anos 1990 não podem ser encaradas como uma ilha, mas enraizado a um contexto nacional, o governo federal elaborou um projeto pensado para os menores de 18 anos, marginalizados ou em conflito com a lei, nasce então em meados dos anos 1960 e 1970 a FENABEM (Fundação Nacional do bem-estar do menor) composto por diversos profissionais como psicólogos, professores, médicos, assistente sociais, pedagogo e tantos outros que foram pioneiros em um conceito educacional atípico e amplo, com o objetivo de zelar, alimentar e prevenir pela integridade física e psicológica dos indivíduos de 0 a 18 anos de idade em situação de risco em âmbito nacional. Diversos núcleos da FENABEM foram se expandindo pelo território nacional influenciando e implantando o conceito educacional a cada região do país.

Segundo o depoimento da assistente social Penha Grecco, (2017), que atua na instituição há quase 30 anos nos revela informações que foram de grande valia para a concretização desta pesquisa. Penha Grecco nos relata que surge na Paraíba no ano de 1975 a FEBEMA (Fundação Estadual do bem-estar do menor Alice Almeida). A instituição foi batizada com o nome da primeira dama do estado da Paraíba, esposa do então governador José Américo de Almeida. É oportuno ressaltar que era importantíssimo que a imagem da primeira dama estivesse ligada a obras de caridade, manter uma figura que se preocupava com os marginalizados fortalecia e promovia a imagem do governo de forma positiva diante da sociedade.

Núcleos da FEBEMA foram implantados em cidades paraibanas, inclusive em Campina Grande, partindo da premissa de amparar e zelar pelo bem-estar das crianças e dos adolescentes em todos os aspectos. A cultura educacional apresentada ao núcleo campinense tem em suas bases a influencia pedagógica da italiana Maria Montessori⁴

⁴ **Maria Montessori** nasceu na Itália em 1870, na cidade de Chiaravalle. Foi uma pedagoga que renovou o ensino, desenvolvendo um peculiar método que ficou mundialmente conhecido como **método Montessori**. Este método foi aplicado, inicialmente, nas escolas primárias italianas e depois ganhou o

que renovou o ensino com a Pedagogia do Lúdico, utilizando brinquedos, fábulas e brincadeiras, a base da cultura educacional do núcleo em Campina Grande é ancorada nessa perspectiva de levar o menor a compreender um mundo de uma forma mais leve e transformadora.

Segundo a assistente social entrevistada, a FEBEMA com caráter filantrópico inicia-se no ano de 1975 e se finda em 1982 quando surge o MOVIMENTO DE MENINOS E MENINAS DE RUA, programa implantado pelo governo federal, reestruturando o conceito educacional de PREVENIR discutido anteriormente. Doravante, as crianças e adolescente que estavam na rua além de terem uma educação formal, pois frequentavam o núcleo que se situava no bairro do Catolé na cidade de Campina Grande e todos os cuidados no tocante a sua integridade, iam se abrigar ou passar a noite em um centro localizado na cidade de Lagoa Seca PB, conhecido como LAR DO GAROTO que nos primórdios tinha um compromisso unicamente filantrópico, não possuindo nenhum vínculo financeiro com nenhum programa do governo federal ou estadual. Contudo, as bases educacionais propostas atualmente na Instituição PADRE OTÁVIO LAR DO GAROTO foram fortemente influenciadas pela FEBEMA de 1975. A instituição LAR DO GAROTO foi fundada entre as décadas de 1980 e 1990 pela Congregação do Sagrado Coração de Jesus, tendo como líder o padre Otávio, instituição financiada por uma congregação religiosa situada no estado de Pernambuco.

A assistente social Penha Grecco também nos informou que participava com outros profissionais de projeto educacional (que a mesma não conseguiu nos informar o nome do projeto) voltado para crianças de 7 anos a adolescente de 18 anos. Além do ensino formal, outras práticas educacionais foram implantadas como: pintura, cultivo de verduras e legumes e atividade de lazer de modo geral. As famílias dessas crianças carentes também participavam dos projetos ofertados pela instituição. Logo, a cultura educacional que se apresentava no LAR DO GAROTO tem seus primórdios e está entranhada na caridade, no seio familiar, na marginalidade, no discurso religioso, na pedagogia europeia representada na figura da pedagoga Maria Montessori e na moralidade e interesses políticos.

mundo. O método Montessori, dirigido especialmente às crianças do período pré-escolar, é baseado no estímulo da iniciativa e capacidade de resposta da criança, através do uso do material didático especialmente desenhado possível, de tal maneira que a criança aprendia por si mesmo e seguindo o ritmo de suas próprias descobertas.

Todavia, todos os projetos educacionais e voltados à caridade no estado da Paraíba deveriam se adequar as leis e diretrizes da FUNABEM e FEBEMA, ou seja, a instituição LAR DO GAROTO, mesmo sendo de caráter religioso e sem fins lucrativos, deveria se submeter aos órgãos do governo. Doravante, todos os recursos para manter as dispersas da instituição deveriam vir da FUNDAC (Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente), que teria como atribuição gerir financeiramente o LAR DO GAROTO.

A partir dos anos 1990 a instituição LAR DO GAROTO torna-se uma casa de internação para menores em conflito com a lei. Tais mudanças alteraram, de certa maneira, a ideia inicial da instituição que estava voltada a caridade. Em 1993 a FUNDAC assume a responsabilidade da instituição, implantando em definitivo o atendimento para adolescentes em conflito com a lei, desenvolvendo diversos planos educacionais.

Desse modo, percebe-se que entre as décadas de 1970 à 2000, a cultura educacional promovida pelo LAR DO GAROTO foi influenciada pela sociedade como um todo. O conceito de prevenir a criança e o adolescente alarga suas fronteiras, preparando-os para uma vida adulta livre das amarras da criminalidade. Cursos voltados à profissionalização técnica, a participação da UEPB (Universidade Estadual da Paraíba) com técnicas de agronomia e a EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural) corroboram para uma formação técnica desses adolescentes.

O artigo aqui apresentado também foi ancorado no depoimento da Agente Sócio Educativa Maria de Lourdes Frazão de Melo (2017), que atua há quase 20 anos na instituição, dirigindo com outros profissionais como psicólogos e professores com ênfase no ensino formal e profissionalizante o projeto educacional ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL SOCIOEDUCATIVA.

De acordo com Maria de Lourdes Frazão de Melo (2017) na instituição Padre Otávio Lar do Garoto, a educação era entendida como:

“Formal e incipiente, não foi pensada e planejada para a situação da instituição, os professores não tinham formação e a aprendizagem era muito superficial.”

Os órgãos que administram a instituição juntamente com o governo da Paraíba, compreendem que os perfis do adolescente em conflito com a lei deveria ser forjado pela educação, haja vista que o contato destes indivíduos com conceitos educacionais formais ou não formais quando estavam nas ruas, era quase nula. Surge a necessidade

de um projeto que introduzir de forma lenta e gradativa uma educação aparentemente formal com professores formados, salas de aula e toda estrutura que uma instituição educacional necessita onde houve um projeto intencionista com a Escola Francisca Martiniano, escola do Estado, localizada na cidade de Lagoa Seca/PB. Os professores de forma esporádica ministravam aulas na instituição, não havia um modelo regulamentador, a frequência dos alunos era bem modesta, não havia caderneta de presença, nem tão pouca separação de salas por idade ou nível escolar, onde todos os adolescentes assistiam às mesmas aulas sem divisão de séries, a presença dos professores não era fiscalizada e as aulas ministradas não duravam um tempo determinado, prejudicando a aprendizagem e apresentando resultados bem modestos para o que se contemplava como projeto de mudança social.

A agente sócia Educativa Maria de Lourdes Frazão de Melo nos informa que esta “extensão” deveria apresentar algumas formalidades: a família recebia os benefícios do governo como o bolsa família e bolsa escola, onde a intenção era mostrar que a educação ofertada na instituição não era diferente da ofertada nas escolas convencionais. Na prática, tal projeto de extensão funcionava de forma “especial”, o horário era bastante flexível, onde as aulas que deveriam durar 45 minutos, duravam 20 minutos, tendo em vista que não havia caderneta, nem notas.

4 Considerações finais

Neste momento é possível pontuar algumas questões gerais, embora não conclusivas, na realidade provocativa, para pensar na formação escolar de crianças, adolescentes e jovens na Unidade Especifica do Poder Estatal. Com relação ao primeiro ponto não podemos negar o fato de que vivemos nos dias de hoje em uma sociedade onde o capitalismo sem limites, a tecnologia, a informação e o consumismo avançam aceleradamente, onde todos os grupos modificam suas visões. O modo de vida adolescente e a passagem para a vida adulta são influenciados por vários fatores, e seu fator psicológico pode adotar padrões e características de acordo com a cultura em que está inserido, o que pode acarretar o aumento de atos de atos de violência praticados por jovens e crianças.

A segunda questão é que mediante aos atos infracionais cometidos pelos jovens, o Estatuto da Criança e do Adolescente traz como princípio embasador a imposição de sanção não como castigo, mas como instrumento de reabilitação do

menor, visto que tanto a criança quanto o adolescente são considerados pessoas em formação, e que precisam de medidas socioeducativas. Por isso acreditamos na proposta oferecida pelo ECA, que visa, entre outras coisas, melhorar a qualidade de vida, e sobretudo, recuperar os menores infratores, devolvendo-lhes a verdadeira cidadania, baseada na garantia do direito ao desenvolvimento integral do ser.

Um terceiro ponto surge sobre a apresentação da cultura escolar no Lar do Garoto entre as décadas de 1970 a 1990, que de início a educação era entendida como formal era incipiente, não foi pensada e planejada para a situação da instituição, os professores não tinham formação e a aprendizagem era muito superficial. E hoje esta instituição socioeducativa foi influenciada pela sociedade, e o conceito de prevenir a criança e o adolescente alarga suas fronteiras, preparando-os para uma vida adulta livre das amarras da criminalidade nos quais os cursos são voltados à profissionalização técnica e educativa para a formação desses adolescentes. Contudo, observou-se que as ações socioeducativas são introduzidas de forma lenta e gradativa.

O último ponto é espera-se que este estudo facilite a reflexão e a prática dos diversos profissionais que convivem com esses adolescentes em conflito com a lei na esfera pública do Judiciário, da Educação, da Saúde, do Social, assim como a família e os próprios adolescentes, e uma melhor compreensão sobre esta temática social. Deve haver o preenchimento de certas lacunas, através da elaboração de uma proposta socioeducativa de ressocialização, é fundamental para consolidar no atendimento prestado pela FUNDAC, o caráter inovador, educativo e emancipatório disposto no ECA, objetivando dessa forma os processos de inserção social e prevenção a reincidência, ou seja, o verdadeiro processo de ressocialização.

ABSTRACT

Crime and violence perpetrated by adolescents are currently a social, political and institutional problem, afflicting families and challenging society to present effective and effective institutional responses. The present work seeks to propose a discussion about the transformation of the Home of the Boy in the decades of 1970 to 1990 on the socio-educational practices in this institution for minor offenders. We seek to make a brief historiography of the treatment of young people in situations of conflict with the law, trying to demonstrate the evolution of legal processes and institutions to support juvenile offenders, as well as discussing the issue of criminal age and its consequences. In this sense, the present study describes the history of educational practices at the institution for minor offenders, in the city of Lago Seca - PB. To accomplish this, the research on school culture in a State Power Specific Unit was described in a qualitative way, consulting documents and basic interviews with the Unit's coordination. As a

matter of fact, the research allowed us to identify that socio-educational actions are introduced slowly and gradually, but it prepares young people for an adult life and is free from the bonds of crime, since their courses are geared towards technical and educational professionalization.

Keywords: Youth; School culture; minor offender.

Referências

- ARIÉS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1973. p. 279.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **A educação como cultura**. 2ª ed., SP : Brasiliense, 1986.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Brasília - DF, 1990.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília-DF: CONANDA, 2006.
- CANDIDO, Antônio. **A estrutura da escola**. In: PEREIRA, Luiz; FORACCHI, MarialiceM. . Os parceiros do Rio Bonito. Rio de Janeiro: José Olympio, 1964.
- Código Penal Brasileiro. **Decreto-Lei N. 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acessado em 14 de novembro de 2017.
- Constituição Federal. **Art. 227**. Disponível em https://www.senado.gov.br/atividade/const/con1988/con1988_06.06.2017/art_227_.asp > Acessado em 14 de novembro de 2017.
- COSTA, Antônio Carlos Gomes. **Pedagogia da Presença: Da Solidão ao Encontro**. Editora Modus Faciendi, Belo Horizonte. 1997.
- DESCARTES, René. **Meditações metafísicas**. Martins Fontes, 2º ed., São Paulo: 2005.
- Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 12.594/12**. Disponível em <<https://www.tjpr.jus.br/documents/116858/3201188/ECA+e+SINASE.pdf/021a623a-d151-4207-a963-6e72bc74a794?version=1.1>> Acessado em 14 de novembro de 2017.
- FREIRE, Paulo. **Medo e ousadia: o cotidiano do professor**. 9 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

JULIA, Dominique. **A Cultura Escolar como Objeto Histórico**. Paedagogica Historica. International journal of the history of education (Suppl. Series, vol.I, coord. A. Nóvoa, M. Depaepe e E. V. Johanningmeier, 1995).

LEVIN, Esteban. **A infância em cena - Constituição do sujeito e desenvolvimento psicomotor**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1997.

Ministério da Justiça. (1990). Estatuto da Criança e do Adolescente – **Lei Federal nº 8069 de 13/07/90**.

VIÑAO FRAGO, Antônio. **Contemporaneidade e Educação (Temas de História da Educação)**. Rio de Janeiro, Instituto de Estudos da Cultura Escolar, ano 5, n. 7, 2000.

OLIVEIRA, J. B. A. et al. **A Política do livro didático**. São Paulo: Unicamp, 1984.

ROLIM, Marcos. **A Síndrome da Rainha Vermelha**. Jorge Zahar Editor. Rio de Janeiro, 2006.

TARDIF, M.; LESSARD & LAHAYE. **Os professores face ao saber: Esboço de uma problemática do saber docente**. Teoria & Educação nº 4, Porto Alegre: Pannônica, 1991.